



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 639/92/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e **Êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a doação de lotes urbanizados de sua propriedade, para construção de casa própria.

§ UNICO- A doação de que trata este artigo será de até 25- (vinte e cinco lotes), no JARDIM DAS ACACIAS.

**ARTIGO 2º** - A doação só poderá ser feita a famílias que não possuam qualquer imóvel neste e em outros municípios.

**ARTIGO 3º** - A Escritura de doação só poderá ser efetuada após a construção da residência.

**ARTIGO 4º** - Não poderá o beneficiado, num prazo inferior a cinco anos, vender o imóvel recebido, sem autorização da Prefeitura.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 24 de abril de 1.992.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM

DATA SUPRA.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária